LEI nº 898 – de 15 de dezembro 1966.

Abre crédito especial no montante de Cr$ 8.000.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para atender despesa com a desapropriação de imóvel de propriedade dos Senhores Manuel de Macedo Pons e Luiz Guglielmone, e destinados a construção do novo prédio do Grupo Escolar Romaguera Corrêa.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior deverá correr pelo provável saldo orçamentário do exercício corrente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 15 de dezembro de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.